LEI Nº 2.001/2016

DÁ DENOMINAÇÃO AO POSTO DE SAÚDE DE DO DISTRITO DE VEREDAS, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Posto de Saúde, situado no Distrito de Veredas, no Município de João Pinheiro/MG, terá a denominação de **Inácia Tibúrcio Camilo**.

Art. 2º O emplacamento com o nome do Posto deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sanção da Lei, conforme previsto no Art. 70, Inciso XX, parágrafo único da Lei Orgânica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 23 de dezembro de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal